



<b>Processo</b>	<b>356930/17/CMP</b>
Porto, 10-11-2017 Ofício: I/363515/17/CMP	
Requerente: Empresa Municipal de Gestão e Obras do Porto - GO Porto, E.M. Resposta ao documento: Sua referência: Local: GUSTAVO EIFFEL (Av <sup>a</sup> . de)	

À

Empresa Municipal de Gestão e Obras do Porto - GO  
Porto, E.M.  
Rua Eng<sup>o</sup> Ferreira Dias, n<sup>o</sup>. 954 - Esc.5  
4149 - 008 PORTO

**Assunto:** Condicionamento de trânsito.

Vimos pelo presente informar V. Ex.<sup>a</sup> que foi deferido em 09/11/2017, por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro dos Transportes e Pelouro da Fiscalização e Proteção Civil, Cristina Pimentel, o pedido de condicionamento de trânsito, tendo sido inclusivamente comunicado às entidades competentes, com as condicionantes estabelecidas na planta que se anexa e que devem ser cumpridas durante a realização do condicionamento de trânsito.

Este documento só é válido quando acompanhado dos dois anexos referidos anteriormente e do respetivo recibo de pagamento.

Com os melhores cumprimentos,

A Assistente Técnica  
Fátima Quintas

## **NOTA:**

### **Condicionantes**

- A autorização para realização do condicionamento deve ficar condicionada à colocação por parte do requerente da sinalização de acordo com os decretos regulamentares 22 A/98 e 41/02 de 01 de outubro e 20 de agosto respetivamente.
- A realização do condicionamento de trânsito com estreitamento de via, deverá garantir uma largura livre mínima de 3,50 metros para a circulação alternada, regulada por um sistema semafórico.
- O condicionamento de trânsito com estreitamento de via, só é permitido por troços, com extensão inferior a 100 metros.
- A autorização para a realização do condicionamento de trânsito, deve ficar condicionada ao acompanhamento por elementos da Divisão de Trânsito da PSP ou da Polícia Municipal, pelo menos durante a 1<sup>a</sup> semana e ainda pontualmente caso as condições o exijam, sendo responsabilidade do requerente promover as diligências necessárias para promover o acompanhamento.
- Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, a fim de evitar possíveis danos.
- Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.

Anexos:

1. Planta do local

C02-03-IMP-47 Rev.09

1/1

Informações - Gabinete do Município:

Serviço de Atendimento Telefónico: 222 090 400 - 2.<sup>a</sup> a 6.<sup>a</sup> feira – 9h00/17h00

Serviço de Atendimento Online / Fale Conosco: <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>

Serviço de Atendimento Presencial: Praça Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

Horário de Inverno (outubro a maio): 2.<sup>a</sup>, 3.<sup>a</sup>, 5.<sup>a</sup>, 6.<sup>a</sup> feira – 9h00/17h00; 4.<sup>a</sup> feira – 9h00/20h00

Horário de Verão (junho a setembro): 2.<sup>a</sup> a 6.<sup>a</sup> feira – 9h00/17h00